ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

-LEI Nº 1035 DE 29 DE SETEMBRO DE 1993=

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de setembro de 1993, um reajuste na ordem de 60% (sessenta por cento) aos integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, Indireta e Inativos, aplicáveis sobre os valores percebidos no mês de agosto doccorrente ano.

Art. 2º - Os recursos para garantir a execução desta Lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1993.

Major Vieira, 29 de setembro de 1993.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

CARLOS ALVINO WAGNER
SECRET. DE ADM. E PLANEJAMENTO